

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64024.005397/2024-16

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O objetivo é a locação de espaço físico por contratação **DIRETA** para a realização do exame intelectual (ei) do concurso de admissão (ca) ao curso de formação às escolas militares.
- 2.2 A presente licitação se faz necessária tendo em vista que o 25º Batalhão de Caçadores é uma das organizações responsáveis pela aplicação do certame na cidade de Teresina.
- 2.3 O concurso é realizado anualmente e a contratação de um espaço reservado para aplicação é indispensável para realização dessa fase do referido concurso.
- 2.4 Quantitativo demandado baseou-se no número de candidatos inscritos para realizar o concurso na cidade de Teresina - PI .
- 2.5 O concurso para admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) ocorrerá no dia 15 de setembro de 2024, com uma estimativa de 1994 candidatos.
- 2.6 O local deverá estar localizado num raio de até 10 (dez) KM da Sede da OMSE 408- 25º Batalhão de Caçadores Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N , – Centro Sul – Teresina - PI; Ser de fácil acesso de preferência afastado de áreas de risco e com oferta de transportes, considerando que o certame esta previsto para ocorrer conforme o edital 2024. Capacidade de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro) candidatos agrupados num mesmo complexo, com locais para concentração dos candidatos e portões adequados para acesso com Salas de aula iluminadas, refrigeradas/ventiladas, com cadeiras tipo universitárias, quadro de lousa branca com apagador e canetas demográficas disponíveis, capacidade mínima acima de 32 (trinta e dois) e máxima de 100 (cem) candidatos por sala, disponibilidade de banheiros masculinos e femininos localizados próximo às salas de aulas, local para atendimento médico de emergência, local para acomodar a coordenação do concurso e reunir os aplicadores (auditórios), local com rede e sinal de internet para os trabalhos de informática, local para refeições dos aplicadores, acomodações para a equipe de segurança e local para reunir a equipe de apoio e guarda dos materiais/gêneros alimentícios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Integrante Requisitante	IULLY CEZAR DE OLIVEIRA - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A lei permite que essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado , como pela falta de empresas concorrentes.
- 4.2 Disponibilização de material para limpeza e arrumação das salas de aula, limpeza e manutenção dos banheiros durante o decorrer do concurso, manutenção dos sistemas elétricos e hidráulicos e especialistas em informática, redes e internet. Disponibilidade de pessoal para apoio nas seguintes áreas: 1 (um) Bombeiro hidráulico por prédio disponibilizado; 1 (um) Eletricista por prédio disponibilizado; 1 (um) especialista em informática, redes e internet por prédio disponibilizado; e Pessoal necessário para arrumação das salas de aula, limpeza das instalações e dos banheiros, ascensoristas, porteiros e administradores. Segurança patrimonial, Eletricista e Supervisão.
- 4.3 Nas exigências que constam no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, para fazer constar na elaboração deste instrumento, segue os tópicos.

4.3.1 Em consulta através correio eletrônico com a Superintendência do Patrimônio da União do Piauí – SPU-PI, **para fins de comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, foi respondido por esse órgão que não possui imóvel disponível sob sua responsabilidade com essas características para a realização deste tipo de evento**, conforme consulta realizada no sistema SPIUNET.

4.3.2 A fim de levantar a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública federal, **foram enviados ofícios em consulta aos órgãos e as entidades federais que possivelmente teriam capacidade e critérios de localidade, como universidades e institutos federais. Ademais**, foi enviado um documento (DIEx nº 76-NPOR/25º BC, de 22 de maio de 2024) que consta no anexo, à DPIMA (Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente) solicitando uma declaração que comprove o descrito neste item.

4.3.3 O modelo de locação que melhor se **adequa para esse objeto é a locação com facilities** e, para embasar esta decisão observou-se como maior vantagem a disponibilidade de pessoal com conhecimento técnico em operar e manter toda parte estrutural predial, porém não será necessário a limpeza das instalações por parte da contratada.

4.3.4 Os requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, encontra-se elucidada no item nr 2.6 deste instrumento.

4.3.5 A estimativa de área mínima, não será necessária.

4.3.6 A estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, não será necessária.

4.3.7 A descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira, não será necessária.

4.3.8 A observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado, não será necessária, no entanto foram realizadas as consultas aos órgãos e as entidades federais localizados no município pretendido de localização, conforme consta em anexo a este instrumento e já elucidado no item nr 5.1 deste instrumento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi consultado junto aos estabelecimentos de ensino, Federal e Estadual, a possibilidade de utilização das instalações para aplicação das provas do concurso, tendo como resposta das mesmas a impossibilidade de apoiar. Em virtude disso foi levantado na cidade de Teresina, cerca de 10 (dez) estabelecimentos particular de ensino, com a possível capacidade de atender a realização do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Essa modalidade de contratação se torna extremamente necessária e de baixo risco, para que a organização do concurso público de admissão à Escola de Sargentos das Armas do Exército Brasileiro (ESA) no estado do Piauí não possa ficar comprometida, tendo em vista a relevância do concurso, que é de nível nacional com o número exato de candidatos por sala.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa necessárias para locação do espaço, é de aproximadamente 50 (cinquenta) salas de aulas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa de custos, necessários à locação do espaço, é de R\$ 25.500,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é possível o parcelamento da solução. Por tratar-se de único item indivisível.

9.2 Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento do 25º Batalhão de Caçadores, com a finalidade da locação de espaço para a realização de concurso público, está presente no plano de contratação anual (PCA) desta Organização Militar.

12. Resultados Pretendidos

ID	Resultado Pretendidos
1	locação de espaço para realização de concursos públicos.
2	Acredita-se que a opção pela política traga economia aos cofres públicos e possibilitem ao órgão se concentrar em sua atividade finalística.
3	Aumento e melhoria da qualidade dos serviços prestados, refletindo no dia a dia do usuário final.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequações nesse tipo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- c) Que as instalações estejam de acordo com as normas de segurança e conservação de acordo com o Corpo de Bombeiros do PI.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Por todo o exposto, esta equipe de planejamento declara viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDINALDO AVELINO DE SOUSA BARBOSA

Integrante Técnico

IULLY CEZAR DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resposta SPU---PI.pdf (89.29 KB)
- Anexo II - DIEx-76-NPOR_25º BC-DPIMA.pdf (127.44 KB)
- Anexo III - Email enviado à DPIMA.pdf (141.14 KB)
- Anexo IV - Ofício 30 - IFPI Impossibilidade de atender.pdf (352.54 KB)
- Anexo V - OFÍCIO 200 - UFPI - Impossibilidade de atender.pdf (204.8 KB)
- Anexo VI - Ofício 1959 - UESPI Impossibilidade de atender .pdf (178.58 KB)